

# **A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA PARA POLÍCIA MILITAR FRENTE AO COMBATE DE POLICIAIS ENVOLVIDOS COM CRIMES**

## **THE IMPORTANCE OF THE INTELLIGENCE SERVICE FOR MILITARY POLICE IN THE FIGHT AGAINST POLICE OFFICERS INVOLVED IN CRIMES**

FERNANDES, Krisley Oliveira <sup>1</sup>  
DE MORAIS, Alan Carlos Pires <sup>2</sup>

### **RESUMO**

São grandes as críticas em relação ao trabalho de inteligência da polícia militar, tanto interna quanto externa, alguns afirmam que tal atuação é enquadrada como usurpação de função pública, já alguns julgados afirmam que tal atuação é legal, porém muitos não conhecem realmente o objetivo da Inteligência, mas passarão a conhecer e diferenciar o trabalho de Inteligência com o de Investigação. Por outro lado, é notável o crescimento de policiais envolvidos em crimes, que vão desde um "simples" peculato até participação em organizações criminosas. Tais fatos além de terem suas consequências naturais mancham o nome da corporação exigindo que o trabalho de inteligência se torne efetivo e eficaz, para que a base das Instituições Militares seja mantida. Esta pesquisa foi feita por meio de revisão bibliográfica e no decorrer de tal foram abordadas também as concepções de juristas e oficiais da Polícia Militar acerca da importância da Atividade de Inteligência não apenas para combater o crime realizado por civis, mas também agentes de segurança pública colocando em risco toda a legitimidade do Sistema de Investigação Brasileiro.

Palavras-chave: Inteligência; Investigação; Crimes.

### **ABSTRACT**

There are great criticisms regarding the work of intelligence of the military police, both internal and external, some affirm that this action is framed as usurpation of public function, already some judged that such action and legal, but many do not really know the objective of the Intelligence, but will come to know and differentiate the work of Intelligence and Research. On the other hand, and notable is the growth of police officers involved in crimes, ranging from "simple" embezzlement to participation in criminal organizations, this fact in addition to having its natural consequences smears the corporation's name requiring that intelligence work effective and effective, so that

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás-CAPM, [Krisleyfernandes@hotmail.com](mailto:Krisleyfernandes@hotmail.com), Luziânia-Go, Maio de 2018.

<sup>2</sup> Professor orientador: Especialista, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar CAPM, [alann.carloss@gmail.com](mailto:alann.carloss@gmail.com), Maio de 2018

the base of the Military Institutions is maintained. This research was done through a bibliographical review and in the course of this were also the conceptions of lawyers and officers of the Military Police about the importance of Intelligence Activity not only to combat crime carried out by civilians but also public security agents by placing the entire legitimacy of the Brazilian Research System.

Keywords: Intelligence; Investigation; Crimes.

## 1 INTRODUÇÃO

Dia a dia nos são mostradas inúmeras situações em que vemos a decadência do sistema de segurança pública do Brasil, estas situações se divergem em várias infrações penais, que vão desde corrupções à homicídios.

Em se tratando de uma instituição policial é inadmissível que dentro da corporação haja policiais que contribuam para tal decadência, baseado nisto temos o trabalho de inteligência da polícia militar, que visa o combate à criminalidade interna e a proteção dos pilares Milicianos. Não obstante, a inteligência atuará também em conjunto com outros órgãos, pois esta soma de forças levará a um fim único: combate à criminalidade.

A sociedade em si, vem perdendo a confiança na instituição “Polícia Militar”, pelos fatos que são noticiados nos meios de comunicação. A corrupção passiva se tornou um dos maiores crimes dentro das organizações militares, isto dificulta que o trabalho policial seja realizado com eficácia, pois esta precisa da comunidade, e ela é o beneficiário direto, porém, percebe-se que o contrato social, governo e sociedade, encontra-se em déficit por conta da própria instituição.

O Serviço de Inteligência entra com a finalidade de manter o elo de confiança entre a polícia e a comunidade, fiscalizando dia a dia a ação do policial militar, além deste objetivo, este visa manter rígidas as bases que regem o militarismo: Hierarquia e Disciplina.

Estendendo sua atuação, como citado no começo, auxilia de forma proativa no combate ao crime organizado, inibindo que os mesmos tomem proporções imensuráveis.

O tema escolhido foi com um propósito de apresentar o Serviço de Inteligência e como ele atua, ou seja, como ele desassocia o mal interno, mostrando os crimes mais cometidos por policiais militares, e o quanto vários se corrompem

durante a carreira e passam a fazer parte do crime organizado, como auxilia a polícia ostensiva em levantamento de informações como ponto de venda de drogas, desmanches, etc. E o mais importante quando a sua atuação em conjunto com as forças de polícia judiciária, nas desagregações do crime organizado onde seus resultados desestabilizam a moral nacional, por envolverem diversos agentes presos e enormes quantias de dinheiro, mostrando o quanto o crime virou negócio.

Observa-se que a importância do serviço de inteligência é ímpar. Pois esta manterá a ordem interna, sendo os “olhos” e o “filtro” da corporação, além da sua contribuição externa para com a sociedade.

Pela sua forma de trabalho, seu pessoal, trabalha em trajes civis e vivem em constante busca de informações, sendo odiados por muitos colegas, pois em vez de buscar “criminosos”, traficantes e homicidas, buscam erros internos, erros que quebram o ciclo de confiança que mantem de pé a polícia militar, assim todos são submetidos a fiscalização da inteligência.

Contudo não se esquecendo que acima de tudo o trabalho final se resume em; Preservação da Ordem Pública, que é a missão a qual a Carta Magma atribui as Polícias Militares.

Para que se alcançasse o objetivo específico, foram analisados casos concretos elencados em reportagens e textos como referido na presente bibliografia, expondo números e tabelas que comprovarão o quanto se faz necessário a atuação deste serviço de inteligência. Desta forma observar-se-á que a criminalidade vai além dos morros e favelas.

No decorrer da pesquisa foram abordadas também as concepções de juristas e oficiais da Polícia Militar acerca da importância a Atividade de Inteligência não apenas para combater o crime realizado por civis, mas também agentes de segurança pública colocando em risco toda a legitimidade do Sistema de Investigação Brasileiro.

Primeiro ponto salientado foi acerca de diferenciação entre a investigação criminal manifestada por meio do Inquérito Policial onde através do mesmo os agentes almejam encontrar provas acerca da autoria de um crime e a busca pela verdade, enquanto o Sistema de Inteligência deseja compreender a realidade do fato e suas circunstâncias.

Por meio de a presente pesquisa buscou-se compreender a importância do serviço de inteligência para a atuação da polícia militar por meio de uma revisão

bibliográfica tendo como base dois artigos científicos datados de 2004 e 2014 onde foi analisado o mecanismo de inteligência e o combate ao crime e o controle da criminalidade, respectivamente, assim como foi abordado um artigo de 1989 acerca do surgimento do Comando Vermelho e a inteligência frente ao combate do crime organizado; foi analisada uma doutrina acerca da presença de policiais militares no crime e o desrespeito à farda e a toda a corporação do jurista Cezar Roberto Bittencourt; assim como o Código Penal Militar; a portaria 0720 de 2017 e o decreto 8.869 de 1997 com o intuito de compreender a composição do sistema de inteligência.

## **2 REVISÃO LITERÁRIA**

### **2.1 INVESTIGAÇÃO X INTELIGÊNCIA**

Um dos assuntos mais divergentes é que não é função da polícia militar “investigar”. O que realmente acontece é que há uma ambiguidade em relação a este termo. Alguns advogados defendem fielmente as alíneas da Constituição Federal;

[...] trata-se na espécie de desvio de função e afronta à Constituição de 88, praticadas por policiais militares que não são competentes para exercer funções de competência exclusiva de Polícia Judiciária. Ora, quem dirige a investigação policial é delegado de polícia de carreira e não policial militar... (MOZART BALDEZ, Advogado e Criminalista. Jus Brasil)

Já a juíza Placidina de Pires da 10<sup>o</sup> vara do Tribunal Criminal de Justiça de Goiânia tem o seguinte posicionamento;

Não obstante a Constituição Federal tenha conferido às polícias civil e federal a exclusividade no exercício das funções de polícia judiciária, os Tribunais Superiores entendem que tais funções não se confundem com as de polícia investigativa, responsável pela colheita de elementos de informação acerca da autoria e materialidade das infrações penais [...] as funções investigativas podem ser exercidas por outras autoridades administrativas, não podendo, a Polícia Militar, somente realizar funções próprias de Polícia Judiciária, tais como instaurar inquérito policial para apurar infrações penais - exceto a militares -, ofertar representações perante o Poder Judiciário para realização de busca e apreensão, interceptações telefônicas, quebra de sigilo, decretação de prisões, entre outras. (Pires, Placidina. Entrevista à Jaraguá Notícia, fonte está relacionada na bibliografia)

Observa-se então que há sempre divergências quando o assunto é investigação. Obstante a este assunto o Coronel QOPM/DF Paulo Roberto B. Oliveira define que:

(...) que a atividade de inteligência não se confunde com a atividade de investigação. A inteligência atua na busca de informação negada e por meio de técnicas operacionais próprias auxilia a investigação que tem por escopo preparar a ação penal. Assim entendido a inteligência não “prende”, mas pode por meio de seus agentes infiltrarem em organizações criminosas<sup>10</sup>, se confundir com o público; efetuar levantamentos de dados, locais e pessoas; empregar equipamentos especiais; etc. Neste diapasão é interessante esclarecer os conceitos inerentes a atividade de inteligência sob o prisma da investigação policial; assessoria; emprego estratégico e emprego tático. Assim é conveniente observar que a atividade de investigação policial é voltada para a obtenção de evidências, indícios e provas de materialidade e autoria de crime subsidiando o processo criminal. Enquanto que a inteligência de segurança pública atua no suporte e auxílio das investigações e na assessoria para tomada de decisão nos níveis tático e estratégico da organização policial. Nessa linha de raciocínio, no nível Estratégico assume o cunho prospectivo e proativo, analisa tendências de criminalidade apoiando a gestão da segurança pública na formulação de novas políticas, programas e planos focados mais nas causas estruturais do que conjunturais. (Paulo ROBERTO B. Oliveira – Cel QOPM/DF - A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMO ORIENTADORA DO EMPREGO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO PARA A COPA DO MUNDO DE 2014.)

O Professor e também Delegado de polícia civil Celso Ferro, define inteligência como:

A inteligência policial é a atividade que objetiva a obtenção, análise e produção de conhecimentos de interesse da segurança pública, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência da criminalidade, atuação de organizações criminosas, controle de delitos sociais, assessoramento às ações de polícia judiciária e ostensiva por intermédio de análise, compartilhando a difusão de informações. (Professor, Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, Celso Ferro.)

Conclui-se aqui que a inteligência atuará para prevenção de um crime com uma fundada suspeita, já a investigação baseia-se para solucionar um crime, no caso, reativa. O que se confunde é que a polícia administrativa usa de meios investigatórios para ter eficiência do trabalho, como: infiltração de agentes para levantamento de dados, programas que fiscalizam a conduta de seus policiais em redes sociais, etc. Contudo, buscando uma visão do futuro, como dito, “proativo”.

Tabela 1 –Diferenças entre as formas de serviço de inteligência

<b>Atividade de Inteligência</b>	<b>Investigação Criminal</b>
Proativa	Reativa
Visão de Futuro	Visão de passado e presente.
Compreensão do fenômeno, suas causas, consequências e de como enfrentar o problema por meio de atuações específicas.	Objetiva esclarecer a autoria comprovada e a materialidade.
Não se preocupa com a produção de provas.	Ocupa-se com a produção de provas.
Não se preocupa com a busca da verdade e sim a realidade.	Preocupa-se com busca da verdade.
Acessória qualificada produtora de conhecimentos.	Não é atividade acessória.
Pode ser de natureza exploratória e sistemática.	Em regra, é exploratória.

Fonte: ROBERTO B. Oliveira – Cel QOPM/DF - A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMO ORIENTADORA DO EMPREGO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO PARA A COPA DO MUNDO DE 2014.)

## 2.2 TRABALHO EM CONJUNTO, INVESTIGAÇÃO MAIS INTELIGÊNCIA

Muitas vezes faz-se necessário a união da atividade de Inteligência com as atividades de Investigação, buscando um fim único;

Entretanto, crimes há cuja peculiar consumação acaba por aproximar a atividade investigativa da inteligência. Delitos como tráfico de drogas ilícitas e tráfico de armas, considerados de consumação continuada na sua grande maioria (“vender” e “manter em depósito, do art. 33, da lei federal 11343/2006, v.g.) acabariam por forçar um misto de atividades repressivas (contra os fatos comprovadamente já ocorridos durante e anteriormente à investigação) e atividades preventivas (mapeamento geográfico das condutas, locais de venda de drogas, transporte e tráfico internacional de armas, etc.). (Dr. Ayrton F. Martins Júnior – Pg. 2,3 – Investigação x Inteligência)

O major da Polícia Militar do estado do Mato Grosso Waldiley Alencar Tanques do Vale, reforça a importância do serviço de inteligência e ainda os resultados quando se tem uma integração de órgãos e pessoas;

“o trabalho de inteligência permite que atuação ostensiva seja mais precisa, repassamos informações sobre identidade de indivíduos, sobre crimes que estão em fase de planejamento e ainda identificamos a articulação de quadrilhas criminosas. Isso ajuda o policial que está no campo... “o trabalho é “multidisciplinar”. atuamos em várias frentes, desde o furto de veículos até os mais casos complexos, como roubo a banco, tráfico de drogas, roubos de estabelecimentos comerciais e residências... “o segredo do trabalho é a atuação integrada em todas as esferas de governo, não se fala em inteligência sem uma rede de colaboradores, conexões com outras instituições, outros órgãos e outras unidades”(Waldiley Alencar Tanques, Major PMMT – MT.GOV.BR)

Dispondo do mesmo assunto o Diretor de Inteligência da Polícia judiciária do Mato Grosso, Gerson Pereira traz seu posicionamento sobre o trabalho em conjunto, Inteligência e de Investigação;

“O foco do trabalho é produzir conhecimento e coletar dados que ajudem a esclarecer crimes. Nossa atuação é mais repressiva, depois que acontece o crime... Os resultados obtidos a partir do trabalho integrado com a PM são muitos. A inteligência da Polícia Militar é excelente. Temos feito um trabalho de união e troca de dados. A tendência é unificar mais” (Gerson Pereira, Diretor da PJCMT – MT.GOV.BR)

Contudo, observa-se que não há espaço para alegação de usurpação de função ou algo do tipo, sendo que ambos têm seus ramos diversificados e buscam o que foram imbuídos de realizarem a segurança de todos. A soma destes diferentes ramos trará resultados extremamente eficazes, pois a falta de um suprimirá a de outro e assim como feito no Estado de Mato Grosso possa ser feito em todos os estados do Brasil, a união da Polícia Judiciária com a Polícia Administrativa, em um sistema integrado de ações.

### **2.3 USO DA INTELIGÊNCIA NO COMBATE A CRIMINALIDADE**

Com o avanço dos dias, o crime passou a atuar com planejamento, elevando seu poder aquisitivo, fortalecendo seu poder bélico e organizacional, criando uma barreira que conseqüentemente dificulta o trabalho da polícia, esta que atuava em níveis desproporcionais, sendo prejudicada nos combates diários.

Posto isso fez-se necessário que novos métodos fossem utilizados para extinguir essa desproporção, novas frentes de combates para auxiliar o trabalho dos

policiais que atuam na linha frente, dando coordenadas a estes para que não desperdicem esforços em falsas denúncias.

A inteligência atuará de forma reativa, ou seja, ela utilizará de métodos tecnológicos, recursos humanos (psicológicos e sociológicos), do georreferenciamento, da estatística, pesquisas e outros utensílios a fim de que a polícia se torne capaz de desarticular o crime organizado, deixando um pouco de lado o policiamento esperando o problema e atuando com um policiamento voltado para o problema.

A utilização da Inteligência Policial no combate à criminalidade requer um sistema efetivo, tal como sugerido por Ratcliffe (2005), para o qual um sistema de inteligência vitorioso é, então, um que esteja apto a interpretar o ambiente criminal, conduzir esse conhecimento aos tomadores de decisão e influenciar o pensamento deles para que esses tomadores de decisão modelem uma criativa política de redução criminal que tenha impacto no contexto criminal. (CARVALHO, Dumith Daniel; A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR COMO FERRAMENTA NA DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE SOB O PONTO DE VISTA DOUTRINÁRIO. Revista Ordem pública. Pag. 43)

Infelizmente com a total infiltração deste serviço observa-se que há um grande envolvimento de policiais com a criminalidade, como fazer a segurança dos chefões, donos de morro, cabeças ou outros nomes pelos quais são chamados, ou vista grossa para carregamento de cargas de drogas e armas, fortalecendo o crime organizado. Cabe assim mais um adendo sobre a importância desta ferramenta contra a criminalidade, onde o fim é a diminuição dos índices de criminalidade e o expurgo dos policiais criminosos que infestam a corporação.

Com isso a contra inteligência torna-se um meio necessário para evitar que os dados envolvendo investigações criminosas acerca de grupos que atacam diretamente a ordem estatal sejam bloqueados e impedidos de alcançar essas informações, principalmente se constituírem-se de policiais militares trabalhando em virtude do crime organizado ou protegendo criminosos.

## **2.4 SISBIN, DNISP e SIPOM**

O Sistema Brasileiro de Inteligência, SISBIN, foi criado em 7 de dezembro de 1999 através da lei 9883/99, com o intuito de que houvesse um sistema que integrasse todas as atividades de inteligência no país, a qual geraria informações, dados e conhecimento afim de auxiliar na tomada de decisões do poder executivo.

Atualmente abarca 37 órgãos federais que juntos trocam informações a respeito da inteligência do país. Sob coordenação da ABIN (Agência Brasileira de Inteligência).

Art. 1º Fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional. § 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária. § 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. (Lei 9883/99, página 10.)

Para que a atividade de inteligência seja efetiva sem violar direitos e preceitos morais e éticos tem-se a doutrina do serviço de inteligência, DNISP (Doutrina Nacional de Inteligência de Serviço Público). Luiz Sávio Martins define; “doutrina de Inteligência consiste num conjunto de normas, valores, princípios e pressupostos éticos que regem as Atividades de Inteligência, principalmente no que se refere ao comportamento de seus integrantes” (MORAES, Luiz Sávio Martins de. Et all.). Assim ela seria um aglomerado de regras e normas, para que as informações e dados colhidos sejam de total legalidade para somar nas tomadas de decisões, deixando qualquer brecha de nulidade fora do processo, sendo obrigatório obediência as suas diretrizes:

[...] um conjunto de conceitos, características, princípios, valores, normas, métodos, procedimentos, ações e técnicas que orientam e disciplinam as atividades de inteligência de ISP. Propõe uma linguagem especializada entre os profissionais da atividade de ISP, de modo que as relações de comunicação essenciais ao seu exercício ocorram sem distorções ou incompreensões. Dentro desta perspectiva, a doutrina deve ser capaz de padronizar a atuação das agências que integram o Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), visando maximizar os seus padrões de eficácia e eficiência, convertendo-se em importante instrumento de assessoria às políticas e ações relacionadas à área de Segurança Pública. (Matriz Doutrinária de Atividade de Inteligência de Segurança Pública, página 11).

O Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás – SISP é um importante sistema de cooperação cujas ações consistem em produzir

conhecimento estratégico para prever, prevenir e neutralizar atos que constituem ilícitos penais. (Decreto 8.869 de 2017).

O Sistema de Inteligência do Estado de Goiás é composto por subsistemas que são dispostos em locais aleatórios por todo o território do Estado, ressaltando que tais organismos que compõem esse sistema devem agir em consonância para que possam agir de forma ordenada em prol de manter a ordem e a segurança na sociedade goiana.

Em síntese, tendo como base a portaria 0720 de 2017 a atividade de inteligência com relação à atuação da polícia militar consiste em proteger a sociedade de ameaças e combater crimes por meio da inteligência em conjunto com a criação de estratégias que iram conduzir a ação dos policiais no decorrer das operações e do policiamento.

## **2.5 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PM2 E OUTROS ASPECTOS**

A PM2 da Polícia Militar do Estado de Goiás hoje tem a seguinte estrutura organizacional: Chefe, Subchefe, Inteligência, contra inteligência, Operações de inteligência e Apoio Administrativo. Atualmente é chefiada pelo Major P.m. Leonardo Rezende Reis.

A portaria N° 0720/2017 traz em seu artigo 7° as competências da Agência Central de Inteligência (PM/2)

Art. 7° Compete à Agência Central de Inteligência (PM/2):

I- A produção de conhecimento destinado a assessorar o Comando Geral da Polícia Militar e o Chefe do Estado Maior na tomada de decisões no campo da segurança pública;

II- Realizar estudos e pesquisas para o exercício e o aprimoramento da atividade de inteligência no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás;

III- promover o desenvolvimento de recursos humanos e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência institucional;

IV- Elaborar os seus atos normativos, submetendo-os à aprovação do Comando Geral;

V- Difundir a doutrina de inteligência da polícia militar;

VI- Planejar e ministrar cursos e estágios na área de inteligência policial militar, bem ainda promover a capacitação permanente dos integrantes do Sistema de Inteligência Policial Militar (SIPOM).

VII- manter intercâmbio e solicitar diretamente informações de quaisquer pessoas, bem como de órgãos e entidades públicos ou privados, especialmente os ligados as áreas de inteligência e de segurança, visando ao cumprimento de suas atribuições;

VIII- elaborar e padronizar os documentos da Atividade de Inteligência Policial Militar, observando-se os preceitos elencados na Doutrina Nacional de Inteligência (DNISP) e no Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás (SISP/GO);

IX- Orientar, supervisionar, fiscalizar e executar ações de operações de inteligência, obedecendo os planos e normas vigentes na Corporação. (Portaria N° 0720/2017 art. 7°)

Na visão de alguns pensadores e pesquisadores se tem outras definições sobre inteligência, Michel Turner trouxe o seguinte posicionamento:

...informações relevantes para a polícia, coletadas por meios abertos e até clandestinos, submetidas à análise para o objetivo de educar, esclarecer ou ajudar os tomadores de decisão “americanos” na formulação e implementação da segurança nacional e da política externa.<sup>[5]</sup> (TURNER, 2006, p. 4 “Traduzido”).

Com outras palavras também pode-se definir o que seria de fato a inteligência; “inteligência é toda informação coletada, organizada ou analisada para atender as demandas de um tomador de decisões.” (CEPICK, 2003, p. 27)

Observou-se então que são numerosas as atividades relacionadas e os conceitos aplicados a Inteligência. Dentre todas suas ramificações a mais antiga e importante são as ligadas a inteligência de Militar e a Inteligência de Estado, sendo que todas as demais subdivisões são provenientes destas.

Inteligência de Estado, é basicamente a que auxilia na tomada de decisão no escalão superior de um Estado. Sua relevância é tanta que em prol desta foi decretada a lei 9833 em 7 de dezembro de 1999. Esta lei estabeleceu o SISTEMA BRASILEIRO DE INTELIGÊNCIA, SIBIN. Cujas designação principal encontra-se em seu artigo 1°: “§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência tem por objetivo integrar as ações de planejamento e execução da atividade de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional” (Lei 9833/99, Art. 1°).

Dito isso, conclui-se que o SISBIN tem em sua principal função, cumprir-se a inteligência de Estado.

O decreto Estadual 8. 869/2017 trouxe alguns conceitos relacionados a inteligência, definindo a cada órgão estadual ligado à Secretaria de Segurança Pública sua atribuição quando o assunto for produção de conhecimento. Dentre todos os

órgãos citados no decreto, dar-se-á preferência aos conceitos relacionados a Polícia Militares a Policia Judiciaria para que se entreveja as distinções de cada.

Para a Polícia Militar se tem a seguinte definição;

IV - atividade de inteligência policial militar é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para assessorar o processo decisório; para o planejamento, a execução e o acompanhamento de assuntos de segurança pública e da polícia ostensiva, subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza, que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo coordenada pela Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Militar e exercida pela Agência Central de Inteligência da Polícia Militar (PM/2) e pelas demais agências regionais e locais de inteligência; (Decreto 8.869/2017 Artigo 2º IV)

No âmbito da Policia Judiciaria se tem a descrição seguinte;

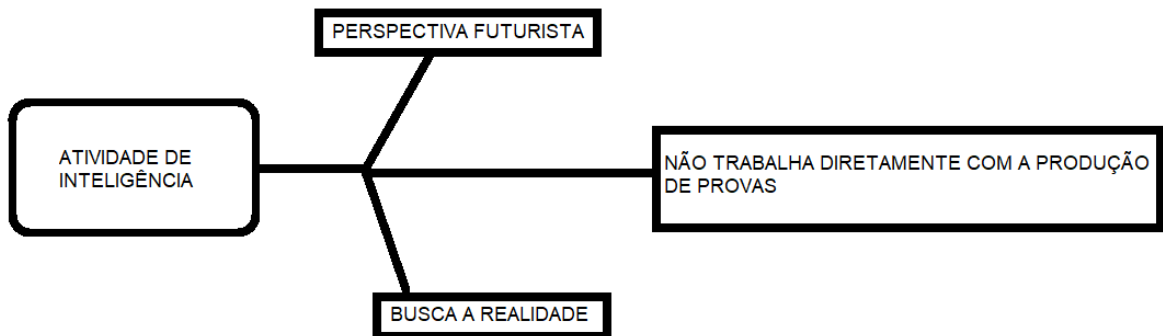
V - atividade de inteligência policial judiciária é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para assessorar o processo decisório no planejamento, execução e acompanhamento de uma política de segurança pública; nas investigações policiais e nas ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atentem à ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo exercida pelas agências de inteligência no âmbito da Polícia Civil; (Decreto 8.869/2017 Artigo 2º V)

Diante de tais posicionamentos tem-se que ambas se baseiam na produção de conhecimento, porém voltadas para as atividades fim a qual foi designada pela constituição. De um modo geral a PM visa subsidiar as ações para a prevenção e neutralização de ilícitos, enquanto a Polícia Judiciária propõe-se em reprimir as ações ilícitas e focar na investigação policial.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

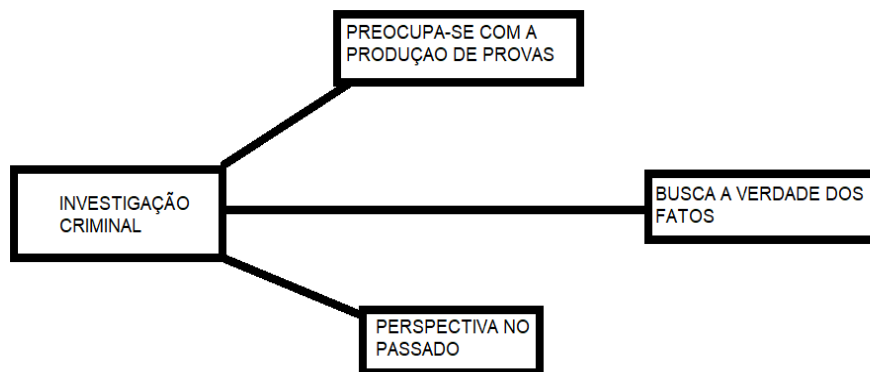
A atividade de inteligência é de extrema importância para que a atuação do policial militar ocorra com êxito em decorrência do planejamento e das estratégias provenientes dessa atividade.

Com base no exposto ilustra-se o esquema abaixo:

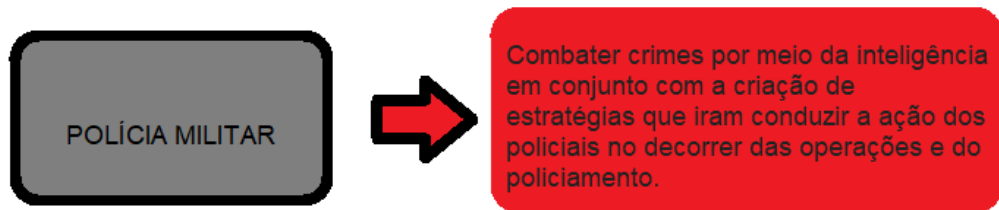


Por meio da atividade de inteligência poderá ser analisado crimes em potencial, ou seja, é nesse contexto que surge a perspectiva futurista e conseqüentemente alcança a realidade e por último diferentemente da investigação criminal a atividade de inteligência não tem como foco a produção das provas, mas criar estratégias e organizar a atuação do policial militar em prol de prever as condutas criminosas.

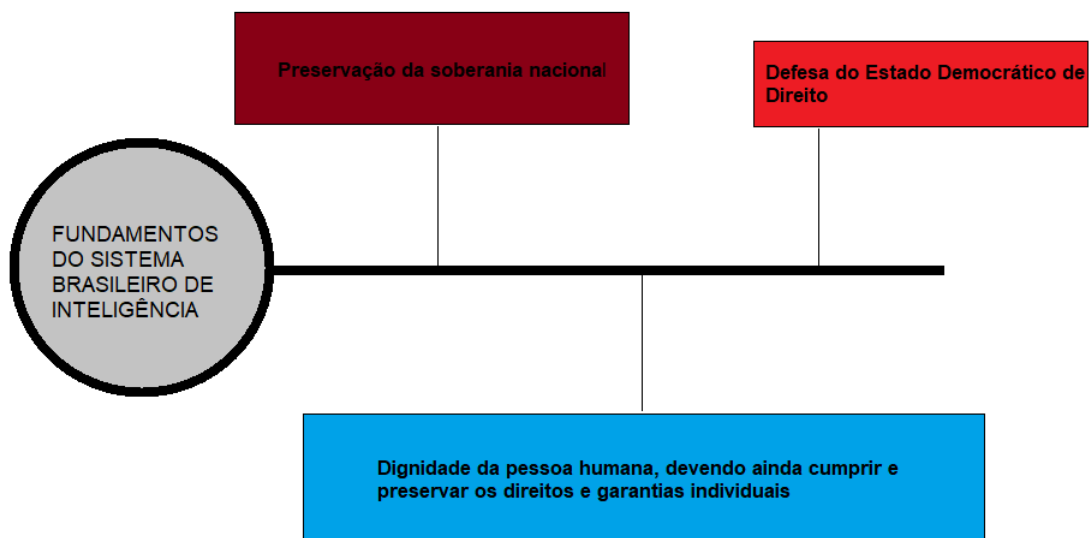
Quanto a atividade da investigação criminal, observa-se a ilustração abaixo:



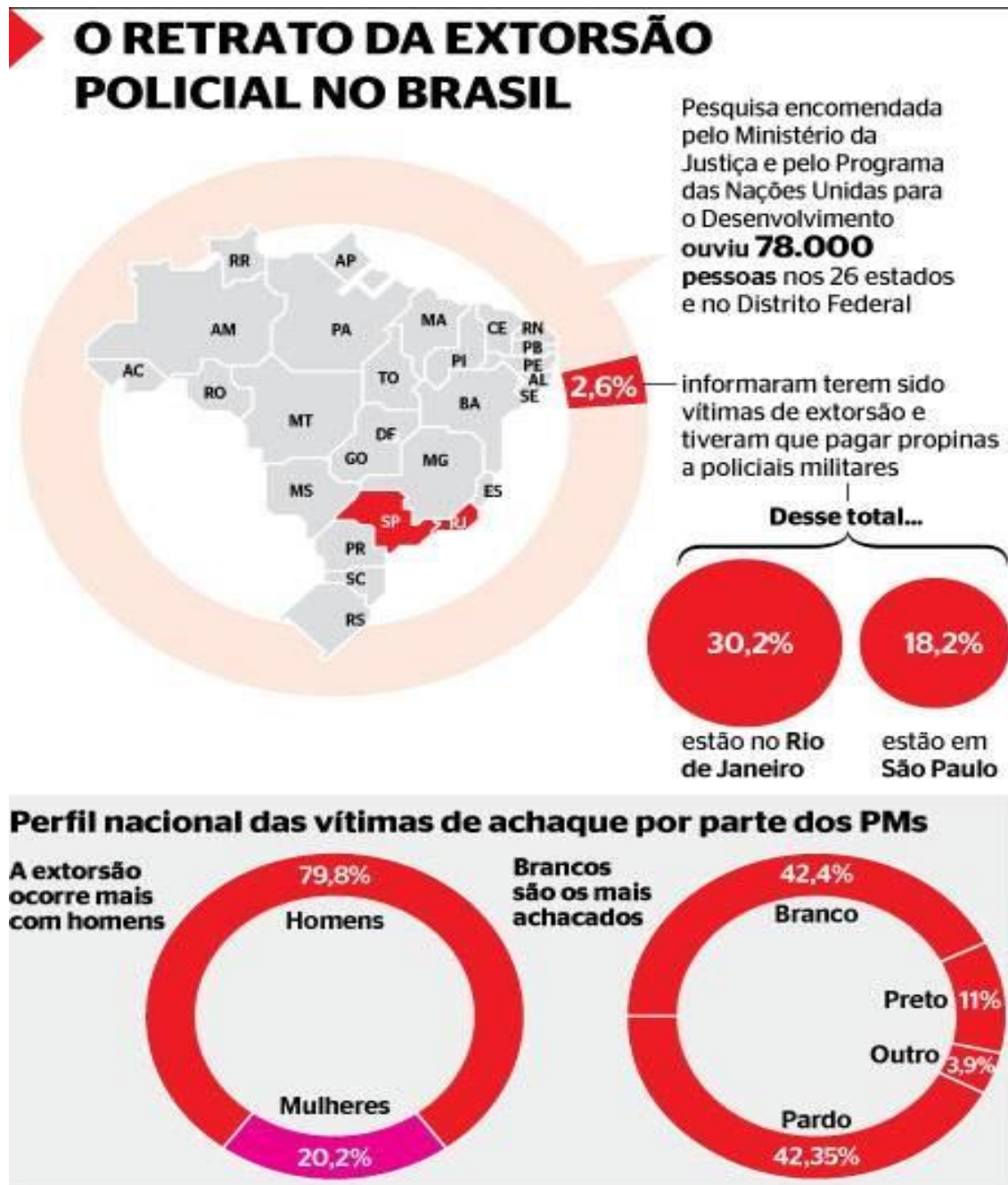
A investigação já tem como objetivo produzir provas e identificar o autor do crime e com base nos expostos é necessário relacionar a função do policial militar com a atividade de inteligência:



Diante dessa relação entre a polícia militar e o combate ao crime através da inteligência, entende-se que é um meio importante que pode ajudar o policial militar em suas ações e assim como pode identificar os criminosos, tais mecanismos também identificam policiais que contribuem com a corrupção o que mancha toda a imagem da corporação.



Os dados abaixo mostram o retrato da extorsão policial no nosso país.



Além da corrupção outros crimes são praticados pelos policiais militares, uma pesquisa feita na PMSP entre os anos de 2013 e 2017 retrata o ranking dos policiais presos e os crimes por eles cometidos.

## Ranking dos PMs presos em SP entre 2013 e 2017

	<b>CRIMES</b>	<b>ABSOLUTOS</b>	<b>EM %</b>
<b>1º</b>	Homicídio	364	30.51%
<b>2º</b>	Concussão (quando funcionário público exige dinheiro para fazer ou deixar de fazer algo)	98	8.21%
<b>3º</b>	Estatuto do desarmamento	91	7.63%
<b>4º</b>	Roubo	54	4.53%
<b>5º</b>	Lesão Corporal	49	4.11%
<b>6º</b>	Furto	48	4.02%
<b>7º</b>	Corrupção	39	3.27%
<b>8º</b>	Tráfico de drogas	37	3.10%
<b>9º</b>	Peculato (desvio de dinheiro por servidor público)	35	2.93%
<b>10º</b>	Ameaça	30	2.51%
<b>11º</b>	Estupro	30	2.51%
<b>12º</b>	Extorsão	30	2.51%
<b>13º</b>	Desacato	27	2.26%
<b>14º</b>	Outros	25	2.10%
<b>15º</b>	Porte de entorpecentes	18	1.51%

Fonte: Polícia Militar do Estado de SP via Lei de Acesso à Informação

Arte/UOL

Diante dos dados apresentados foi possível observar o quanto a criminalidade está inserida no sistema de segurança pública Brasileiro, em específico a polícia Militar, onde há uma gama de variedades de ilícitos não se consubstanciando somente com a extorsão e corrupção necessidade.

A atividade de inteligência deve ocorrer em razão da ordem social e não para que policiais mal-intencionados utilizem das informações para beneficiarem grupos criminosos nos quais realizam ações que colocam em risco toda a harmonia almejada pela entidade estatal.



A contra inteligência é uma atividade que tem como diretriz proteger a própria inteligência, informações, agentes, instalações para evitar que dados importantes sejam passados para grupos que visam usar estes dados através dos próprios agentes que deveriam proteger a sociedade cujo são os policiais militares, contra a própria instituição.

Diante da função do policial militar em garantir a ordem conforme a Constituição Federal leis severas deveriam ser criadas para punir os agentes de segurança pública para inibir a atuação desses criminosos utilizando e manchando a imagem da corporação da Policial Militar na qual durante anos busca garantir segurança e ordem.

Desse modo, um sistema de inteligência para investigar a transferência de dados ou vazamento de informações por policiais militares torna-se um meio eficaz frente a essa atividade criminosa, onde por meio da contra inteligência recursos, ações e pesquisas poderão ser realizadas com o intuito de identificar os policiais envolvidos no vazamento de informações para grupos criminosos e garantir que a Atividade de Inteligência não seja comprometida.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O policial militar é um agente de segurança pública com uma função bem específica consolidada no texto constitucional que é garantir a ordem, todavia, existem indivíduos na corporação que vão de encontro a tudo que a atuação do policial almeja que é justamente prender os transgressores da lei.

Profissionais bons e ruins estão presentes em todas as profissões, com isso, para inibir os infratores que utilizam a farda da polícia militar e ajuda o crime organizado precisa ser punido e combatido.

Quanto a diferença colocada por muitos entre a investigação e inteligência, salienta que ambas têm suas peculiaridades, e não são iguais na qual a inteligência trabalha a frente, como a polícia militar trabalha, proatividade, para que o crime não aconteça.

A atividade de inteligência é um importante mecanismo na busca da verdade dos fatos e conseqüentemente se torna uma arma contra a ação de criminosos, todavia, tal mecanismo não funcionará com eficiência se as informações forem corrompidas ou vazadas para indivíduos que violam o ordenamento jurídico, posto isso, é necessário que a própria atividade de inteligência possua a sua contra inteligência, fiscalizando a atuação dos agentes que podem vir a fazer parte dos grupos criminosos.

Portanto, na busca da verdade dos fatos a atividade de inteligência torna-se uma arma do Estado executada por seus agentes contra aqueles que atacam a ordem das instituições públicas, inclusive indivíduos infiltrados em corporações legítimas que tutelam essa ordem cujo são os policiais militares.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Amorim, Carlos. *COMANDO VERMELHO A História Secreta do Crime Organizado* - Editora Record 1993.

Anderson Couto de morais, *A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO COMBATE A CRIMINALIDADE NA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ*. 16 páginas. Artigo científico apresentado à disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica como requisito parcial para a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em

Gestão e Planejamento em Políticas para a Segurança Pública do Núcleo de Pesquisa em Segurança Pública e Privada da Universidade Tuiuti do Paraná. 2014, Paraná.

BITENCORT, CEZAR. Participação de policial em crimes relativos à organização criminosa. Disponível em <https://cezarbitencourt.jusbrasil.com.br/artigos/121936005/participacao-de-policial-em-crimes-relativos-a-organizacao-criminosa> . Acesso em 19/01/2018.  
MARTINS, AYRTON. INTELIGENCIA POLICIAL. Disponível em <http://www.inteligenciapolicial.com.br/2011/04/artigo-inteligencia-policial-e.html> Acesso em 15/02/2018.

Brito Gonçalves, Joaniza Dossiê A INTELIGÊNCIA CONTRA O CRIME ORGANIZADO Sensatos, Brasília, v. 3, n. 1, p. 18-23, abr. 2004

Capitulo II das Forças Armadas, Art. 142. Disponível em [http://www.defesa.gov.br/arquivos/2014/mes02/artigo142\\_cf.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/2014/mes02/artigo142_cf.pdf) > Acesso em 15/02/2018.

Código Penal Militar. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10617310/artigo-9-do-decreto-lei-n-1001-de-21-de-outubro-de-1969> Acesso em 15/02/2018.

Conceitos e ramos do serviço de inteligência  
<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-conceito-da-atividade-de-inteligencia-policial,40442.html> Acesso em 15/02/2018.

DENISP, Conceitos, disponível em <http://www.inteligenciapolicial.com.br/2010/03/inteligencia-de-seguranca-publica-e.html> > acessado em 29/03/2018.

DENISP, disponível em <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/psicologia/doutrina-nacional-de-inteligencia-de-seguranca-publica-dnisp/63087> > acessado em 29/03/2018.

Governo do Estado de Goiás - DECRETO No 8.869, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.  
[http://www.gabinetcivil.go.gov.br/pagina\\_decretos.php?id=16357](http://www.gabinetcivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=16357) Acessado em 04/06/18

Lei 9038 de 1999, disponível em <http://www.abin.gov.br/conteudo/uploads/2015/05/col2.pdf> página 10 > Acessado em 29/03/2018.

Masson, Vinicius Marçal, Cleber. CRIME ORGANIZADO – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

Paulo ROBERTO B. Oliveira – Cel QOPM/DF *A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMO ORIENTADORA DO EMPREGO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO PARA A COPA DO MUNDO DE 2014*. Brasília, 2014.

PORTARIA No 0720-17 – SI SIPOM 26 06 17 – ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA PM <http://www.ssp.go.gov.br/editais-e-licitacoes/portarias/03-07-portaria-no-0720-17-si-sipom-26-06-17-atividades-de-inteligencia-pm.html> Acesso em 04/06/2018

Serviços de inteligência são essenciais no combate à criminalidade. Disponível em <http://www.mt.gov.br/-/4505529-servicos-de-inteligencia-sao-essenciais-no-combate-a-criminalidade> Acesso em 15/02/2018.

SISBIN, conceito. Disponível em <http://www.abin.gov.br/atuacao/sisbin/> Acessado em 29/03/2018.

UOL. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/09/28/de-1193-pms-presos-em-sp-305-sao-supeitos-de-homicidio-veja-ranking-dos-crimes.htm>. Acesso em 19/01/2018.

TERRA. Disponível em <https://www.terra.com.br/noticias/infograficos/policiais-do-crime/>. Acesso em 19/01/2018.